



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 7.999 , de 27/03 /2013

Processo: 66.591

PROJETO DE LEI Nº. 11.239

Autoria: GERSON SARTORI

Ementa: Declara de utilidade pública a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO.

Arquive-se

William F. de
Diretoria Legislativa
0504 / 2013



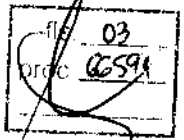
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

11/02
proc. 06591

PROJETO DE LEI Nº. 11.239

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. Manhedi</i> Diretora 01/03/2013	Para emitir parecer: <i>[assinatura]</i> Diretor 01/03/13	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ n° 45			QUORUM: MS		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. Manhedi</i> Diretora Legislativa 05/03/13 encaminhado em / /	☐ avoco ☒ <i>Paulo Sérgio</i> Presidente 05/03/13 encaminhado em / /	☒ favorável ☐ contrário Relator 05/03/13 Parecer n°.
À _____ Diretora Legislativa / / encaminhado em / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / / encaminhado em / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / / Parecer n°.
À _____ Diretora Legislativa / / encaminhado em / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / / encaminhado em / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / / Parecer n°.
À _____ Diretora Legislativa / / encaminhado em / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / / encaminhado em / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / / Parecer n°.



PP 546/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 01/MAR/2013 13:34 000066591

PUBLICAÇÃO
08/03/13

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
05/03/2013

APROVADO
Presidente
12/03/2013

PROJETO DE LEI N.º 11.239
(Gerson Sartori)

Declara de utilidade pública a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO**.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **COMUNIDADE TERAPEUTICA CASA DO OLEIRO**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01.03.2013


GERSON SARTORI



(PL nº. 11.239 – fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a **COMUNIDADE TERAPEUTICA CASA DO OLEIRO**, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


GERSON SARTORI

20

**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP**

Rua Joffe Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4521-6211
www.2rijundiaí.com.br - Fax (11) 4522-2010 - e-mail: 2rijundiaí@2rijundiaí.com.br

fls. 05
proc. 42.665
JLP

fls. 05
proc. 66.911

JOSÉ RENATO CHIZOTTI, 2º.
Oficial do Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de Jundiaí,
Estado de São Paulo, na forma da
Lei, etc...

C E R T I F I C A atendendo a
pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta serventia os
arquivos de microfilmes de **PESSOAS JURÍDICAS**, no período de
21 de janeiro de 1977, data de sua instalação, até presente data
verifiquei **CONSTAR** registrado sob nº. 81.892 a constituição datada de
02/05/2002, sob nº. 82.742 registro de ata datado de 15/10/2002 e
finalmente sob nº. 86.251 registro de ata datado de 10.09.2004 em
nome de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CASA DO OLEIRO**-----

Jundiaí, aos cinco
quatro (05/10/2004). A escrevente
Donadel Estavarengo).

O referido é verdade e dá fé.
dias do mês de outubro do ano de dois mil e
A escrevente (Ana Lucia

Cart. R\$ 2,69 Est. R\$ 0,77 Ipesp R\$ 0,57 Sinoreg R\$ 0,14 Just. R\$ 0,14

Total R\$ 4,31

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CASA DO OLEIRO

 fis. 06
 proc. 66911

No dia 1º, do mês de Abril, do ano de 2.002, no local da reunião, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 885 no Centro do município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunirão as pessoas a seguir indicadas, com o propósito de constituírem uma associação de proteção e amparo à família, à infância, à adolescência e à velhice, sob forma de sociedade civil sem fins lucrativos, conforme qualificação anexa. Para coordenar os trabalhos, a Assembléia escolheu, por aclamação, o Senhor : Oziel Pompilho dos Santos, que convidou a mim, Jorge Rodrigues, para lavrar esta ata. Seguidamente se procedeu à leitura e discussão do estatuto social, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto de todas as pessoas anteriormente identificadas. No prosseguimento dos trabalhos, a Assembléia procedeu à eleição dos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo o resultado sido o seguinte: para membros da Diretoria : Diretor Presidente, Oziel Pompilho dos Santos; Diretor Vice-Presidente, Eneias Pompilho dos Santos; Diretor Secretário, Jorge Rodrigues; Diretor Tesoureiro, Lourenço de Mello Gonçalves; para membros efetivos do Conselho Fiscal : Ada Marilda Pereira Ciaramella, Luciana Leandro, Ricardo Fabiano dos Santos, José Carlos Mariano, Valdecir de Carvalho. Todos os membros eleitos já se encontram devidamente identificados em anexo. Após a eleição e tomada a posse de todos os membros, o Presidente da Mesa declarou definitivamente constituída a Associação Comunitária Casa do Oleiro, com administração e sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 885, Bairro Centro, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, Sociedade civil sem fins lucrativos, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo a prestação de serviços de atenção, proteção e amparo à família, à infância, à adolescência e à velhice, visando um bem-estar Físico, Psíquico e Social e para melhorar as condições de vida de seus associados. À Assembléia deliberou, ainda, por unanimidade, fixar em R\$ 10,00 (Dez Reais), o valor da contribuição de cada associado para o primeiro exercício social. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Jorge Rodrigues que servi de Secretário, lavei esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo presidente eleito.

(Declaro que é cópia fiel do livro de Atas nº 1, folha 1).

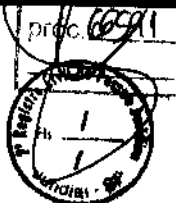
Jorge Rodrigues

 Oziel Pompilho dos Santos
 Presidente

 Dr. Denilson Pino de Oliveira
 OAB/SP Nº 181.657

Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito
 Rua Nal. Deodoro da Fonseca - Centro - Jundiaí - SP
 Márcia Aparecida Scarpitti - Escrivã
 Reconheço por semelhança a firma supra de JORGE RODRIGUES,
 OZIEL POMPILO DOS SANTOS e sua té.
 Jundiaí, 29 de Abril de 2002.
 E testifico a verdade.
 José Carlos Scarpitti - Oficial Substituto
 Total: 3,66 x VALOR SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

CIVIL PEB. NAT. INTERNO
 1º SUB. SEDE JUNDIAI-SP
 AUTENTICACAO
 presente copia conforme o
 original de 1-
 29 SET 2004
 MARCIA A. SCARPITTI - Oficial
 CYNARA SILVAMAGOTI - Escr. Aux.
 EDUARDO R. P. Q. DE LACERDA - Escr. Aux.
 VALOR SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



JOSÉ RENATO CHIZOTTI, 2º.
Oficial do Registro de Títulos
e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica da Comarca de Jundiaí,
Estado de São Paulo, na forma
da lei etc

C E R T I F I C A, a pedido de
pessoa interessada, que revendo nesta serventia os arquivos de microfilmes de
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, no período de vinte e um de
janeiro de mil novecentos e setenta e sete (21/01/1977), data de sua
instalação, até a presente data (04/02/2013), verificou que, de acordo com os
dados do protocolo nº. 5.799 anexo encontrou registrada sob n. 81.892 em
02/05/2002 a pessoa jurídica denominada **COMUNIDADE CASA DO OLEIRO**
e sendo suas últimas alterações registradas sob n.s 82.742 de 15/10/2002
(Ata), 86.251 de 10/09/2004 (Alteração), 86.676 de 01/12/2004 (Alteração),
89.101 de 11/08/2006 (Ata de eleição), 90.292 de 12/06/2007 (Ata assuntos
diversos), 94.181 de 26/02/2010 (Ata de eleição), 96.508 de 21/06/2011 (Ata
de eleição).-----

C E R T I F I C A, mais e
finalmente, que revendo os demais livros de registro, deles verificou não
constar outros registros/anotações, além dos relatos na presente certidão.-----

TODO O REFERIDO é verdade e
dá fé. Jundiaí, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze
(05/02/2013). *Eu, Alexandre Augusto P. Gaviglia, escrevente*
digitei, conferi e subscrevi.-----

Custas ao Estado, Contribuição
Previdenciária, Sinoreg e Tribunal de Justiça recolhidas pela guia n. 025/2013.

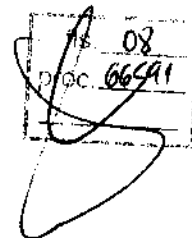
Protocolo nº. 5799

2º Oficial de
Registro de Títulos
e Documentos e
Pessoa Jurídica
da Comarca de
Jundiaí

Emolumentos	R\$ 4,17
Estado	R\$ 1,19
Ipesp	R\$ 0,88
Sinoreg	R\$ 0,22
Trib. Just.	R\$ 0,22
Total	R\$ 6,68

COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO

ESTATUTO SOCIAL



Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. – A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO**, doravante denominada simplesmente **CASA DO OLEIRO**, fundada em 01 de Abril de 2002, é uma associação civil, sem finalidade econômica, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Jundiaí, Estado de São Paulo; sito na Av. Alberto João Luchesi nº. 535 – Bairro Ponte Alta, CEP 13.218-667.

Art. 2º. – A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO**, tem por finalidade a proteção e amparo à família, à infância, à adolescência e à velhice, e, promover o bem-estar-social e compartilhar com a sociedade, vivências, conhecimentos e técnicas de trabalho, intencionado em prevenir, tratar, ressocializar e dar manutenção às pessoas com comportamento de risco e/ou portadoras de dependência química, bem como seus familiares, segundo modelo psico social, proporcionando uma melhora na qualidade de vida.

- a) Desenvolvimento de atividades que visam a saúde, que é entendida como um estado de bem-estar físico, psíquico, social e espiritual;
- b) Prestação de serviços comunitários, assistenciais e promocionais;
- c) Integração com entidades governamentais e não-governamentais, que compõem a rede de serviços assistenciais no Município, Estado e País;
- d) Parceria e convênio com órgãos públicos e entidades privadas, visando a obtenção de recursos materiais e humanos necessários;
- e) Parcerias com empresas de pequeno, médio e grande porte, visando a obtenção de recursos materiais e re-colocação do indivíduo no mercado de trabalho.
- f) Defesa de interesses individuais e coletivos.

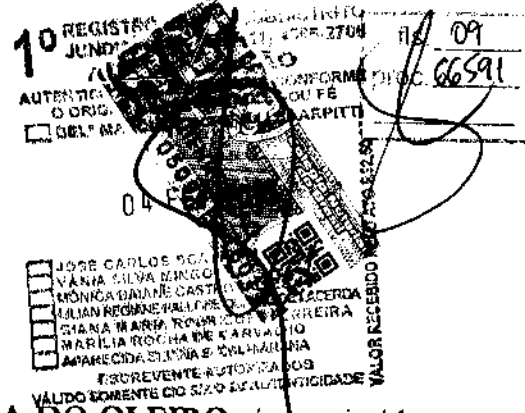
Art. 3º. – No desenvolvimento de suas finalidades, a Comunidade Terapêutica “Casa do Oleiro”, não fará distinção quanto a raça, cor, sexo, condições sociais, credo político ou religioso.

Art. 4º. – A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO**, terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. – Para cumprir suas finalidades, a Comunidade Terapêutica “Casa do Oleiro” poderá atuar em tantas unidades de prestação de serviços, se fizerem necessários, desde que se regerão pelo regimento Interno aludido no artigo 4º.



1º REGISTRO CIVIL
JUNDIAÍ - SP
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
Oficial Substituto



Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. – A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO**, é constituída por número ilimitados de associados, sendo que o prazo de duração é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único – Os associados distinguem-se em 3 (três) categorias:

- a) **FUNDADORES** - Os que assinam a Ata de Fundação.
- b) **BENEMÉRITOS** - Os que prestam serviços relevantes a Instituição, a juízo da Diretoria.
- c) **ATIVOS** – Os maiores de vinte e um anos que pessoal e diretamente, trabalham pela realização dos objetivos pessoais, admitidos pela Diretoria.

Art. 7º. – São direitos dos associados quites com as suas obrigações sociais:

- a) Votar e serem votados para os cargos eletivos.
- b) Tomar parte nas Assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem.
- c) Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias.
- d) Demitir-se da Comunidade quando lhe convier, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras eventualmente assumidas até a data da demissão.

Art. 8º. – São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- b) Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias.
- c) Contribuir com a Instituição.

Parágrafo 1º.– A eliminação será aplicada pela Diretoria ao membro que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, após notificação por escrito, assegurado o direito de defesa e de recurso para Assembléia Geral.

Parágrafo 2º.– A exclusão do membro ocorrerá por morte, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação.

Art. 9º. – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

04 FEV 1988

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. – A COMUNIDADE TERAPÊUTICA administrada por:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 11º. – A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º. – Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da Entidade nos Termos do artigo 30;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Regimento Interno e anualmente o Balanço, Relatório de Atividade e a Programação.

Art. 13º. – A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, para:

- a) Aprovar o Relatório Anual da Diretoria e a Programação para o próximo ano;
- b) Discutir e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial;
- c) Eleger a cada 2 (dois) anos a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 14º. – A Assembléia geral, reunir-se-á extraordinariamente, quando se fizer necessária, convocada por:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Pelo requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15º. – A convocação da Assembléia geral será feita por meio de Edital usado na sede da Entidade e/ou Publicação na imprensa local e/ou circular endereçadas aos associados e/ou outros meios convenientes, com a antecedência de 5 (cinco) dias

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á, Primeira convocação com a maioria dos membros, e, em Segunda convocação meia hora mais tarde com qualquer número.

Art. 16º. – A Diretoria será constituída por: Presidente, Vice-Presidente, 1º. e 2º. Secretário, 1º. e 2º. Tesoureiro.

fls. 11
proc. 66991

Parágrafo Único O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 17º. – Compete a Diretoria:

- a) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o Programa de Atividade e executá-lo;
- b) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o Relatório Anual;
- c) Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comum, bem como celebrar convênios públicos e privados, nas esferas Federal, Estadual e Municipal e organizações não governamentais nacionais e/ou internacionais;
- d) Contratar e demitir funcionários.

Art. 18º. – A Diretoria reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º. – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Comunidade Terapêutica “Casa do Oleiro”, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c) Presidir a assembléia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar com o Tesoureiro, cheques, recibos, quitações, balanços e documentos pertinentes.

1º REGISTRO CIVIL
JUNDIAÍ - SP
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
Oficial Substituto

Art. 20º. – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

10 REGISTRO CIVIL
JUNDIAÍ - SP - TEL: (11) 4664000
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENÇA DO ASSINANTE
O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE
PEL. TEL. 4664000
200619501060
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
MÔNICA DANIELA
LUIZ REGINE PEREIRA
GIANNA MARIA ROQUE CASARINHO
MARILIA ROCHA DE CALHARUA
APARECIDA ELIANE CALHARUA
ESCREVENTE AUTORIZADA
VALDO SOARES

Art. 21º. – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia geral e redigir atas;
- b) Publicar todas as notícias da Entidade;

Art. 22º. – Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- c) Prestar de modo geral sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23º. – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

[Assinatura]

[Assinatura]

- 19/02/2013
- 12
66591
- b) Pagar todas as contas, assinando com o Presidente, cheques, recibos, quitações, balanço e documentos pertinentes;
- c) Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que solicitado;
- d) Apresentar o Balanço Patrimonial e Financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a Tesouraria, inclusive contas bancária.

Art. 24º. – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 25º. – O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros titulares e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o titular será substituído pelo seu respectivo suplente até o término do mandato.

Art. 26º. – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Dar o parecer do Balanço Financeiro e Patrimonial da Entidade;
- c) Dar o parecer nas prestações de contas das verbas recebidas dos órgãos públicos.

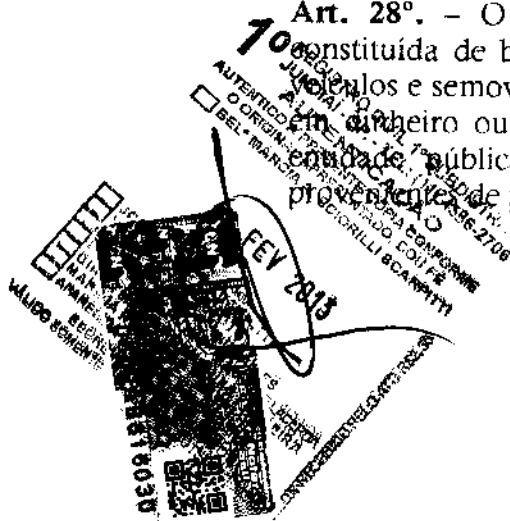
Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 27º. – As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucros, bonificações e vantagens sob qualquer forma ou pretexto.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 28º. – O Patrimônio da Comunidade Terapêutica “Casa do Oleiro”, será constituída de bens móveis, imóveis, adquiridos ou havidos por doação, utensílios, móveis e semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, contribuições de associados em dinheiro ou espécie, auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, e ainda, pelas receitas provenientes de prestação de serviços.



1º REGISTRO CIVIL
JUNDIAI - SP
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
(MPLA) RUBENMAR

Art. 29º. – No caso de dissolução social da comunidade e pagos todos os compromissos, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único: Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo o remanescente será destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º. – A Comunidade Terapêutica “Casa do Oleiro”, será dissolvida pela decisão da Assembléia Geral e Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31º. – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de registro em cartório.

Art. 32º. – A Comunidade Terapêutica “Casa do Oleiro”, poderá criar e organizar serviços que concorram para sua auto-manutenção e alcance dos objetivos estatutários.

Art. 33º. – Os casos omissos no presente Estatuto, serão dissolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembléia Geral.

Jundiaí, 13 de Fevereiro de 2005.

Pr. Ozil Pompilho dos Santos
PRESIDENTE

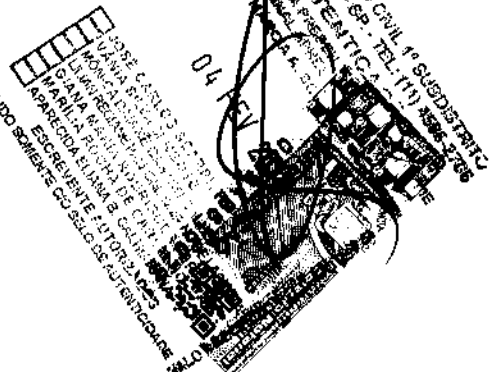
RG Nº 22.881.880-1
CPF Nº 094.297.248-19

Dra. Débora Cristina Prioli Gonçalves
Advogada OAB/SP Nº 169.188

1º REGISTRO CIVIL
JUNDIAÍ - SP
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
Oficial Substituto

Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito
Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 814 - Centro - Jundiaí - SP
Márcia Aparecida Scarpitti Scarpitti - Escrivã
Reconheço por semelhança a firma supra de OZIL POMPILHO DOS SANTOS, DEBORA CRISTIANE PRIOLI GONÇALVES, em documento seu valor econômico, e dou fé.

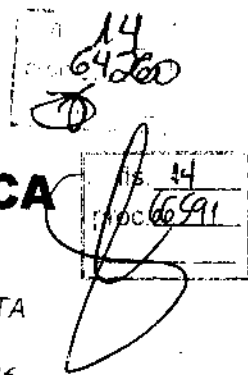
Jundiaí, 28 de julho de 2006.
Em testemunho da verdade.
Vania Silva Mingoti - Escrevente Autorizada
Total: 5,20 x VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE





COMUNIDADE TERAPÊUTICA
CASA DO OLEIRO

AV. ALBERTO JOÃO LUCHESI nº 535 - PONTE ALTA
JUNDIAÍ - SP - CEP 13.218-667 -- (11) 4584-2430
CNPJ: 05.094.515/0001-11 INSC.CMAS Nº 10056
www.casaoleiro.org



Jundiaí, 14 de fevereiro de 2011

PROGRAMA DE ATIVIDADE PARA O ANO DE 2.011

Atualmente estamos atendendo um número de 46 residentes, estamos ampliando nossas instalações onde a capacidade será de 60 internos.

O período de tratamento é de 8 meses.

No momento é servido 92 refeições por dia, um total de 2.760 refeições no mês e 33.120 refeições no ano, entre o almoço e jantar.

É servido 92 cafês sendo eles 46 no período matutino e 46 no período noturno, um total de 2.760 no mês e 33.120 no ano.

Será realizado lazer durante 144 dias do ano, lazer de 3hs durante três dias na semana, incluindo: Pesca, Futebol, Ping-Pong, Dama, Xadrez, Música e vídeo, etc...

Receberão atendimento Psicológico com duração de 6hs por semana, um total de 288hs no ano, atendimento em grupo, e quanto for necessário atendimento diário individual.

Acontecerá 48 Reuniões de Convivência no ano, sendo uma por semana;

48 Reuniões de Sentimentos no ano, sendo uma por semana;

48 Reuniões de Grupo de Alto Ajuda (12 passos);

48 Palestras sobre Drogadependência no ano, sendo 1 palestra por semana.

Receberão ensinamentos diários sobre: Valores étnicos, Alto Estima,
Valorização do Ser, Religiosidade, Família e Sociedade.

Ocorrerá 2 visitas mensal com duração de 5hs, um total de 24 dias de
visitas no ano.

Os familiares participarão de 2 palestras mensais com duração de 1h,
sendo 24 palestras no ano, temas abordados: O que são drogas?; O que é
Dependência; Co-dependência, e outros; também o direito à 1 atendimento
semanal na UNIANHANGUERA, totalizando 48 atendimentos no ano por família.

Participarão do Programa de Reinserção Social, onde o interno é inserido
no campo de trabalho junto a empresas que são nossas parceiras.

Após o 6 mês em tratamento o interno passa a visitar seus familiares aos
finais de semanas.

A Comunidade promoverá 12 coletas de alimentos no ano, Festa de
Aniversário do 5º ano em Novembro, Festa de Aniversário do Presidente,
Almoço Beneficente em Setembro, 6º Arraial – Festa Júlia. Cursos para nossos
monitores junto à FEBRACT, DENARC e UNIFESP.

Sem mais, aproveito para reiterar o meu protesto de elevada
estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Pr. Ozief Pompílio dos Santos

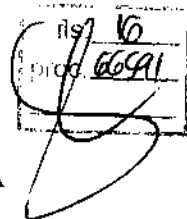
Técnico em Dependência Química
Conselheiro Municipal Antidrogas 2006 à 2010
Presidente

“Se pois o Filho vos libertar, verdadeiramente sereis livres” João 8.36



COMUNIDADE TERAPÊUTICA **CASA DO OLEIRO**

Av. Alberto João Luchesi nº 535 – Ponte Alta
JUNDIAÍ - SP - CEP 13.218-667 – (11) 4584-1659
CNPJ: 05.094.515/0001-11 INSC. CMAS Nº 10056
www.casaoleiro.org



Jundiaí, 23 de janeiro de 2013

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2012

Segue relatório de atividades e quantidade de INTERNOS atendidos por nossa entidade nos últimos 10 (dez) anos.

Desde a data de fundação no dia 20 de Outubro de 2001, nossas atividades estão voltadas ao programa de tratamento oferecido para que o dependente químico possa encontrar motivação para deixar o uso e abuso de drogas, até a presente data (conforme segue descrito), temos alcançado os nossos objetivos.

Foram atendidos um total de 1.377 (um mil trezentos e setenta e sete) VOLUNTÁRIOS, desde Outubro de 2.001 à dezembro de 2012.

No ano de 2012 foram atendidos 168 (cento e sessenta e oito) INTERNOS; 03 (três) cumpriram o tratamento de 8 (oito) meses; 24 (trinta) encontram-se em tratamento e 141 (cento e quarenta e um) não concluíram o tratamento.

Desde a fundação até dezembro de 2012, já soma o número de 250 (duzentos e cinquenta) PACIENTES que concluíram o tratamento e retornaram ao convívio da Família e da sociedade, dentre estes 215 (duzentos e quinze) estão libertos das drogas e 98 (noventa e oito) tiveram recaídas, onde atualmente 10 (dez) estão novamente em tratamento.

Atualmente estamos atendendo 46 (quarenta e seis) PACIENTES, dentre estes 30 (trinta) são pessoas atendidas através de vaga social, ou seja, custo R\$ 0,00.

Houve a desistência de 1.014 (um mil e quatorze) PACIENTES desde a data de fundação.

No ano em um total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento é servido 5 (cinco) refeições diárias, totalizando 83.950 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta) refeições (Café da manhã, Almoço, Frutas, Janta e Chá noturno).

Um gasto no total de 825 (oitocentos e vinte e cinco) CESTAS BÁSICAS no ano.

No ano são ministradas 730 palestras, e 288 atendimentos com nossa Psicóloga, 48 reuniões para a família, 66 video-terapia, 144 dias de lazer, 48 reuniões de convivência, 48 reuniões de sentimentos, 144 Reuniões de 12 Passos, aconselhamento pastoral individual e em grupo, tratamento médico, tratamento odontológico e serviço jurídico.

Foi encaminhado neste ano ao mercado de trabalho, através do programa de Reinserção Social um total de 68 (sessenta e oito) voluntários, onde 24 foram efetivados.

Atenciosamente.

Pr. Oziel Pomílio dos Santos

Técnico em Dependência Química
Diretor Presidente

“Se, pois, o filho vos libertar, verdadeiramente sereis livres” João 8.36

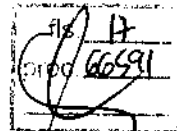


COMUNIDADE TERAPÊUTICA
CASA DO OLEIRO

AV. ALBERTO JOÃO LUCHESI nº 535 – PONTE ALTA
JUNDIAÍ - SP - CEP 13.218-667 – (11) 4584-1659

CNPJ: 05.094.515/0001-11 INSC.CMAS Nº 10056

www.casaoleiro.org



Jundiaí, 23 de Janeiro de 2013

PROGRAMA DE ATIVIDADE PARA O ANO DE 2.013

Atualmente estamos atendendo um número de 46 residentes, estamos ampliando nossas instalações onde a capacidade será de 60 internos.

O período de tratamento é de 8 meses.

No momento é servido 92 refeições por dia, um total de 2.760 refeições no mês e 33.120 refeições no ano, entre o almoço e jantar.

É servido 92 cafés sendo eles 46 no período matutino e 46 no período noturno, um total de 2.760 no mês e 33.120 no ano.

Será realizado lazer durante 144 dias do ano, lazer de 3hs durante três dias na semana, incluindo: Pesca, Futebol, Ping-Pong, Dama, Xadrez, Música e vídeo, etc...

Receberão atendimento Psicológico com duração de 6hs por semana, um total de 288hs no ano, atendimento em grupo, e quanto for necessário atendimento diário individual.

Acontecerá 48 Reuniões de Convivência no ano, sendo uma por semana;

48 Reuniões de Sentimentos no ano, sendo uma por semana;

48 Reuniões de Grupo de Alto Ajuda (12 passos); e

96 Palestras sobre Drogadependência no ano.

Receberão ensinamentos diários sobre: Valores étnicos, Alto Estima, Valorização do Ser, Religiosidade, Família e Sociedade.

Ocorrerá 2 visitas mensal com duração de 5hs, um total de 24 dias de visitas no ano.

Os familiares participarão de 2 palestras mensais com duração de 1h, sendo 24 palestras no ano, temas abordados: Drogas?; O que é Dependência; Co-dependência, e outros; também o direito à 1 atendimento semanal na UNIANHANGUERA, totalizando 48 atendimentos no ano por família.

Participarão do Programa de Reinserção Social, onde o interno é inserido no campo de trabalho junto a empresas que são nossas parceiras.

Após o 6 mês em tratamento o interno passa a visitar seus familiares aos finais de semanas.

A Comunidade promoverá 12 coletas de alimentos no ano, Festa de Aniversário do 12º ano em Novembro, Festa de Aniversário do Presidente, Almoço Beneficente em Setembro, 7º Arraiá – Festa Júlia, Cursos para nossos monitores junto à FEBRACT, DENARC e UNIFESP.

Sem mais, aproveito para reiterar o meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Pr. Oziel Pompilho dos Santos

Técnico em Dependência Química
Conselheiro Municipal Antidrogas 2006 à 2012
Presidente

“Se pois o Filho vos libertar, verdadeiramente sereis livres” João 8.36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA COM FIM DE DELIBERAR A
ELEIÇÃO DA NOVVA DIRETORIA DA COMUNIDADE TERAPEUTICA CASA
DO OLEIRO GESTÃO 2011 A 2012

19
6691

No dia 29 de março de 2011, no local sito a Av. Alberto João Luchessi nº 535, Bairro Ponte Alta, no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, onde está instalada a sede social desta comunidade Terapêutica, reuniram-se as pessoas conforme qualificação anexa, com o propósito de votar e ser votado, de acordo com o ESTATUTO SOCIAL, art 12º. Para coordenar os trabalhos, a Assembléia Geral Ordinária, reelegeu por aclamação e unanimidade, de acordo com art.16º do ESTATUTO SOCIAL. O Senhor Presidente Pr. Oziel Pompilho dos Santos, que após sua reeleição, passou a presidir essa assembléia, e convidou a mim, Marilene Mendes Porphirio, para lavrar esta ata. Tendo assumido a mesa Presidente Pr. Oziel Pompilho dos Santos, relatou um pouco da história da comunidade Terapêutica Casa do Oleiro, apresentando as conquistas destes oito anos da atividade e apresentou os projetos que estão em andamento, em seguida iniciou o processo de votação e eleição dos membros que assumiram a vaga na diretoria executiva, de acordo com art.&º do ESTATUTO SOCIAL, foi eleita a nova diretoria da Comunidade Terapêutica Casa do Oleiro, para a gestão de 2011 a 2012, conforme segue: Presidente: Pr. Oziel Pompilho dos Santos, Vice-presidente: Jefferson Pereira Porphirio, 1ª secretária: Marilene Mendes Porphirio, 2ª secretária: Débora Aparecida Elesbão da Rocha, 1º tesoureiro: Rosinéia Pompilho dos Santos Silva 2º tesoureiro: Maria Valdreleide de Paula Magdalon, para membros do Conselho Fiscal: Carlos Willians B Silva e Rosana Victoriano Silva. Encerada a eleição da nova Diretoria, foi celebrada a cerimônia de posse, seguida da apresentação e apreciação do Balanco Patrimonial e Financeiro do ano de 2010, o qual foi aprovado por unanimidade, na sequência o Presidente Pr Oziel reforçou os ânimos dos membros da diretoria, para que juntos possam contribuir com os objetivos da Comunidade Terapêutica Casa do Oleiro. O Presidente informou que, por orientação, esta Ata será averbada no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a assembléia e Eu, Marilene Mendes Porphirio, secretariei e lavrei esta Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por Mim e pelo Presidente, para todos os fins de direito.

(Declaro que é cópia fiel do livro de atas nº 2, folha4)

1º Subs.

Pr.Oziel Pompilho dos Santos
(Presidente)

1º Subs.

Marilene Mendes Porphirio
(1ª Secretária)

1º REGISTRO CIVIL
JUNDIAI - SP
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
Oficial Substituto

10 REGISTRO CIVIL
JUNDIAI - SP
AUTENTICAÇÃO
04 FEV 2012
SUBSTITUTO
JOSÉ CARLOS SCARPITTI
Oficial Substituto

Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Jundiaí - SP
0309/A025976

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE MARCIA A. SCARPITTI
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JUNDIAI
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro - Fone: (13) 4552.1212
Requerente por assinatura: Pr. Oziel Pompilho dos Santos
Data: 29 de março de 2011
Assinado por: Pr. Oziel Pompilho dos Santos
Assinado por: Marilene Mendes Porphirio
Assinado por: Jefferson Pereira Porphirio
Assinado por: Débora Aparecida Elesbão da Rocha
Assinado por: Rosinéia Pompilho dos Santos Silva
Assinado por: Maria Valdreleide de Paula Magdalon
Assinado por: Carlos Willians B Silva
Assinado por: Rosana Victoriano Silva

VANIA SILVA MINGOTI
Escritoriente Autorizada

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA
COMUNIDADE TERAPEUTICA CASA DO OLEIRO GESTÃO 2011 E 2012

18 20
Proc. 66591

PRESIDENTE: Oziel Pompilho dos Santos, brasileiro, casado, Pastor, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Franco Amadi, 568 – Bairro Igoturucaia – Jundiaí – SP – CEP 13.218-800 portador do RG 22.881.880-1 e inscrito no CPF/MF nº 094.297.248-19.

VICE-PRESIDENTE: Jefferson Pereira Porphirio, brasileiro, casado, Func. Público, residente e domiciliado na Rua Riscala Chacur, 336 – Jardim Promeca – Várzea Paulista – SP – CEP 13.223-160 portador do RG 24.966.690-X e inscrito no CPF/ MF178.836.938-67.

1ºTESOUREIRO: Rosinéia Pompilho dos Santos Silva, brasileira, casada, Do lar, residente e domiciliada na Rua Rio Claro , 480 – Vila Hortolândia – Jundiaí – SP – CEP portadora do RG 27.089.457-3 e inscrita no CPF/MF 120.806.428-20.

2ºTESOUREIRO: Maria Valderleide de Paula Magdalon, brasileira, casada, Operadora de Caixa, residente e domiciliado na Av Manacá, 675 – Jardim Aimoré – Várzea Pta – SP – CEP 13.220-000 portadora do RG 36.166.910-0 e inscrita no CPF/MF025.912.234-32.

1ª SECRETÁRIA: Marilene Mendes Porphirio, brasileira, casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Rua Riscala Chacur, 336 – Jardim Promeca – Várzea Paulista – SP – CEP 13.223-160 portadora doRG 34.225.955-6 e inscrita no CPF 223.169.608-80.

2ªSECRETÁRIA: Débora Aparecida Elesbão da Rocha, brasileira, casada, Operadora de Caixa, residente e domiciliada na Rua Uva Itália, 132 bl.68B – Morada das Vinhas – Jundiaí – SP – CEP 13.200-000 portadora do RG 35.372.302-2 e inscrita no CPF/MF 223.183.128-77.

CONSELHO FISCAL: Carlos Willian B. Silva, brasileiro, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Edgar Antonio de Souza, 248 – Campo Limpo Paulista – SP – CEP 13.230-000 portador do RG 20.470.861-8 e inscrito no CPF/MF 150.439.258-25.

CONSELHO FISCAL: Rosana Victorino Silva, casada, Do lar, residente e domiciliada na Rua Edgar Antonio de Souza, 248 – Campo Limpo Paulista – SP – CEP 13.230-000, portadora do RG 23.615.233-6 e inscrita no CPF/MF 137.493.188-83.

1º Subs

Oziel Pompilho dos Santos
(Presidente)

Marilene Mendes Porphirio
(1ª Secretária)

Jundiaí, 29 de Março de 2011.

1º REGISTRO CIVIL
JUNDIAÍ - SP
JOSE CARLOS SCARPITTI
1º Substituto

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE Marcia A. Sciorilli Scarpitti
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro - Fone: (11) 4522-1809

Reconhecido por assinatura 02 firmas com Valor Econômico de
R\$ 7,00 em 15 de março de 2011
Em testemunha da verdade,
VANIA SILVA MINGOTI - Escrevente - 15
Valor 7,00 Cart. 0509 Outor 115 Hr: 14:13

VANIA SILVA MINGOTI
Escrevente Autorizada

04 FEB 2013

00094026075

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE Marcia A. Sciorilli Scarpitti
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro - Fone: (11) 4522-1809

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE Marcia A. Sciorilli Scarpitti
JUNDIAÍ - SP
JOSE CARLOS SCARPITTI
Oficial Substituto



COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO

AV. ALBERTO JOÃO LUCHESI nº 535 - PONTE ALTA
JUNDIAÍ - SP - CEP 13.218-667 - (11) 4584-2430
CNPJ: 05.094.515/0001-11 INSC.CMAS Nº 10056
www.casaoleiro.org

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob pena da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores da Comunidade Terapêutica Casa do Oleiro.

PRESIDENTE: Osvaldo Pompilho dos Santos
RG22.881.880- CPF094.297.248-19

VICE-PRESIDENTE: Jefferson P. Porphirio
RG24.966.690-X CPF178.836.938-67

1º TESOUREIRO: Rosineia Pompilho dos S. Silva
RG27.089.457-3 CPF120.806.428-20

2º TESOUREIRO: Maria Valderleide de P. Magdalon
RG36.166.910-0 CPF025.912.234-32

1º SECRETÁRIA: Marilene M. Porphirio
RG34.225.955-6 CPF223.169.608-80

2º SECRETÁRIA: Débora Ap. E. da Rocha
RG35.372.302-2 CPF223.183.128-77

CONSELHO FISCAL: Carlos Willian B. Silva
RG20.470.861-8 CPF150.439.258-25

CONSELHO FISCAL: Rosane Vitorino
RG23.615.233-6 CPF157.466.666-66

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE Marcia A. Sciorilli Scarpitti
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro - Fone: (11) 4522-1809

Reconheço por semelhança 05 firmas sem valor econômico de
OSVALDO POMPILHO DOS SANTOS, JEFFERSON PEREIRA PORPHIRIO,
ROSINEIA POMPILHO DOS SANTOS SILVA, MARIA VALDERLEIDE DE P. MAGDALON e MARILENE MENDES PORPHIRIO - 2011
Jundiaí - SP, 22 de novembro de 2011
Em testemunho da verdade
VANIA SILVA MINETTI - Escrevente

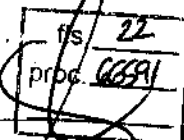
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE Marcia A. Sciorilli Scarpitti
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro - Fone: (11) 4522-1809

Reconheço por semelhança 02 firmas sem valor econômico de
VANIA SILVA MINETTI e ROSANE VITORINO
Jundiaí - SP, 22 de novembro de 2011
Em testemunho da verdade
VANIA SILVA MINETTI - Escrevente

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE Marcia A. Sciorilli Scarpitti
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro - Fone: (11) 4522-1809

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE Marcia A. Sciorilli Scarpitti
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro - Fone: (11) 4522-1809

Reconheço por semelhança 02 firmas sem valor econômico de
VANIA SILVA MINETTI e ROSANE VITORINO
Jundiaí - SP, 22 de novembro de 2011
Em testemunho da verdade
VANIA SILVA MINETTI - Escrevente

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
05.094.515/0001-11
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
02/05/2002**NOME EMPRESARIAL****COMUNIDADE TERAPEUTICA CASA DO OLEIRO****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)****CASA DO OLEIRO****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL****94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS****94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte****94.99-6-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA****399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA****ENDEREÇO**
AV. CARLOS DE CARVALHO LUCAS**CEP**
536**COMPLEMENTO**
SÍTIO BANDEIRANTES**UF****MUNICÍPIO****ESTADO****IBGE****SITUAÇÃO CADASTRAL****ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL****02/05/2002**

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

nº: 129/11

Processo nº: 23.967-2/2009

Coord.: N 36
E 314

1) REQUERENTE

1.1) Nome: COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO

1.2) CPF/CNPJ: 05.094.515/0001-11

2) IMÓVEL OBJETO DA CERTIDÃO

2.1) Nº(s) do Cadastro/Contribuinte ():

2.2) Matrícula(s) nº(s): Transcrição nº 1.071 (Livro nº 3 - fls 184) do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí

2.3) Área superficial: 67.730,00m²

3) ZONEAMENTO

3.1) Lei nº 7.503/2010:

● ZONA URBANA

●● ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ZCA

3.2) Decreto Estadual nº 43.284/98 - APA Jundiaí: ZONA DE CONSERVAÇÃO HÍDRICA

3.3) Área de Proteção de Manancial (regida pela Lei nº 2.405/80): SIM

4) CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA

4.1) Vias - Classificação(ões):

Av. Alberto João Luchesi - Via Coletora

5) INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO SOLO

5.1) Usos Permitidos: são os constantes no(s) ANEXO II - TABELA II da Lei nº 7.503/2010.

5.2) Descrição do Uso/Atividade Pretendido(a):

"TRATAMENTO MOTIVACIONAL À DEPENDÊNCIA QUÍMICA"

● Quanto ao Uso/Atividade Pretendido: PERMITIDO - VER OBSERVAÇÕES*

6) OBSERVAÇÕES

*Desde que apresente autorização da CETESB da permanência das edificações existentes em APP:

1. Deverá ser apresentado na DAE S/A, para aprovação, sistema de esgotos elaborado conforme normas técnicas vigentes e que atenda a ocupação prevista para a atividade, pois, o local não é servido por rede pública de esgotos;

2. O sistema particular de esgoto, após ter o projeto aprovado, deverá ser executado e submetido à vistoria de funcionamento da atividade;

3. A ocupação da clínica deverá ser de tal ordem que, somada com a ocupação de demais edificações possivelmente existentes na gleba, a densidade demográfica, não exceda os 10 habitantes por hectare (ZC-rural).

REGISTRO CIVIL 1º SUBDISTRITO

JUNDIAÍ - SP - TEL: (11) 4586-2708

100 JUNDIAÍ - SP

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO A PRES. COPIA COM P. DE

ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE

100 JUNDIAÍ - SP

AUTENTICAÇÃO A PRES. COPIA COM P. DE

ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE

100 JUNDIAÍ - SP

AUTENTICAÇÃO A PRES. COPIA COM P. DE

ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE

100 JUNDIAÍ - SP

AUTENTICAÇÃO A PRES. COPIA COM P. DE

ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE

100 JUNDIAÍ - SP

AUTENTICAÇÃO A PRES. COPIA COM P. DE

ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE

100 JUNDIAÍ - SP

1º REGISTRO CIVIL
JUNDIAÍ - SP
JOSE CARLOS SCARPITTI
Oficial Substituto

LUIZ ORSI
Arquiteto - SMPMA

Jundiaí, 30 de junho de 2011



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 45**

PROJETO DE LEI Nº 11.239

PROCESSO Nº 66.591

De autoria do Vereador **GERSON SARTORI**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/23.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 1º de março de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico

Fábio Nadal Pedro
FÁBIO NADAL PEDRO
Consultor Jurídico

rsv



Processo nº 66.591

Projeto de lei nº 11.239

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 30**

Trata-se de análise do projeto de lei nº 11.239, de autoria do Vereador GERSON SARTORI, que declara de utilidade pública a COMUNIDADE TERAPÊUTICA "CASA DO OLEIRO".

O projeto vem instruído com os documentos de fls. 05/23, bem como conta com parecer favorável da Consultoria Jurídica da Casa (parecer nº 45 – fls. 24). Dos elementos carreados aos autos notamos que o projeto de lei reúne as condições de legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa.

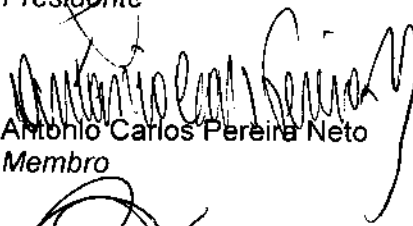
Como subsídio à análise do mérito, remetemos à leitura da justificativa de fls. 04 que aponta que a entidade *"tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa cidade."* (fls. 04).

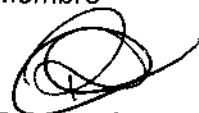
No mérito, dirá o Soberano Plenário.

Opinamos favoravelmente ao presente projeto de lei.

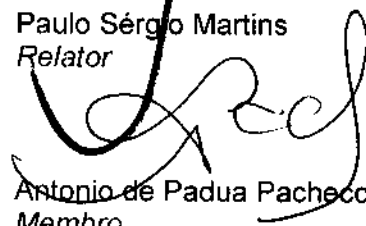
Jundiaí, 05 de março de 2013.


Paulo Eduardo Silva Malerba
Presidente


Antonio Carlos Pereira Neto
Membro


Roberto Conde Andrade
Membro


Paulo Sérgio Martins
Relator


Antonio de Padua Pacheco
Membro

APROVADO

05/03/13

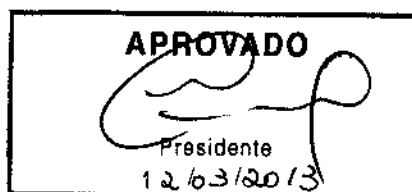


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 26
proc. 66591

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 00051

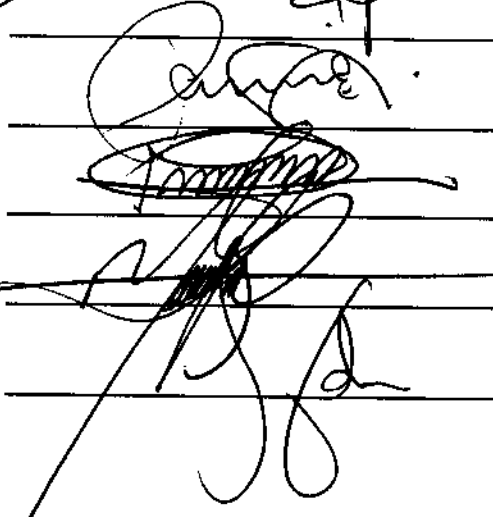
URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 11.239/2013, do Vereador Gerson Sartori, que declara de utilidade pública a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 11.239/2013, do Vereador Gerson Sartori, que declara de utilidade pública a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO.

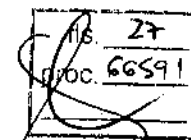
Sala das Sessões, 12/03/2013


GERSON SARTORI

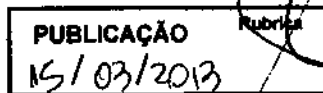





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



proc. 66.591



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.239

Declara de utilidade pública a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO**.

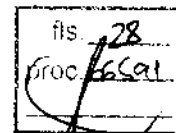
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de março de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de março de dois mil e treze (12/03/2013).


GERSON SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.239

PROCESSO Nº. 66.591

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

14/03/13

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Curton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

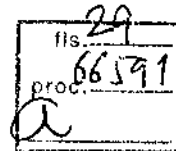
08/04/13

Alexandre

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



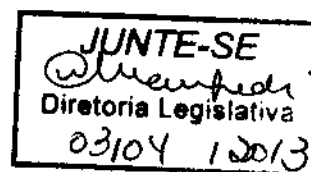
OF. GP.L. n.º 055/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 01/ABR/2013 16:01 000066751

Processo n.º 5.742-3/2013

Jundiaí, 27 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.999, objeto do Projeto de Lei nº 11.239, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **GERSON HENRIQUE SARTORI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 7.999, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Declara de utilidade pública a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA
CASA DO OLEIRO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

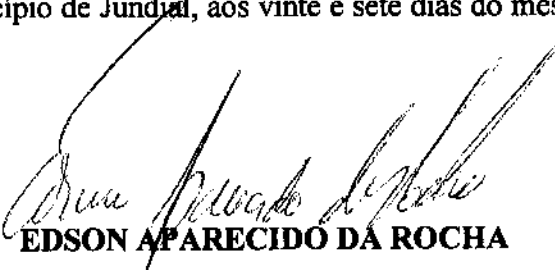
Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI

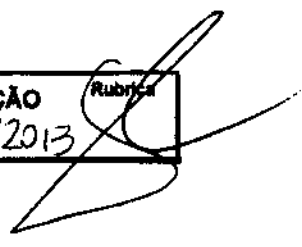
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1


PUBLICAÇÃO

05/04/2013

Rubrica